

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 042/2020

PAD Nº 2020000377

CONSELHEIRO RELATOR: KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA

Ementa: Proposta Orçamentária do Exercício de 2021.

1. Da Designação

Através da Portaria Coren – AP nº 221 de 28 de outubro de 2020, fundamentada nos artigos 24 e 26 da Resolução Cofen nº370/2010, fui designado a fim de relatar o PAD nº 2020.000.377, e emitir parecer de conselheiro sobre o PAD. Para isso recebi o processo digital, contendo 57 páginas, devidamente numeradas e rubricadas.

2. Do objeto em Análise

Trata-se da análise de elementos documentais provenientes de cópias anexado ao PAD na se seguinte apresentação:

- Ofício circular Cofen nº 0179/GAB/PRES – pagina 2 a 3;
- Memorando circular da controladoria nº 01/2020 – pagina 4 a 7;
- Despacho da presidente ao GAB – pagina 08;
- Relação de peças que compõe a proposta – pagina 09;
- Mensagem da presidente – paginas 10 a 11;
- Projeto orçamento para o exercício de 2021 – pagina 12;
- Receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores aquele em que se elabora a proposta – paginas 13 a 14;
- Receitas previstas e realizadas exercício de 2020 – paginas 15 a 16;
- Proposta orçamentária – Exercício 2021 – pagina 17;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- Despesa realizada nos dois últimos exercício anteriores aquele em que se elabora a proposta – pagina 18 a 20;
- Despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi realizada – paginas 21 a 22;
- Despesas previstas para o exercício de 2021 – paginas 23 a 24;
- Metodologia de apuração das receitas para o exercício de 2021 – paginas 25 a 29;
- Cronograma anual de desembolso – pagina 30;
- Anexos da proposta – pagina 31 a 40;
- Despacho do DCF/Coren à Controladoria – pagina 41;
- Parecer n° 002/2020 da Controladoria Geral – pagina 42 a 57.

3. Da análise

Considerando as peças apresentadas no referido PAD, que trata da proposta orçamentária para o exercício de 2021, que por legislação deve cumprir o escopo estabelecido por meio das orientações do Conselho Federal de Enfermagem nas normas previstas na resolução Cofen n° 340/2008 e 503/2016, nos quais estabelecem normas e princípios de administração financeira e contábil aplicáveis ao sistema Cofen/Corens.

A luz destas resoluções, o que compete aos conselhos regionais em elaborar sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submete-los à aprovação do Cofen, as peças apresentadas atendem detalhadamente os requisitos solicitados apresentando elementos claros e que justificam de forma detalhada os resultados.

O departamentos técnico financeiro do regional, em estudo do comparativo dos últimos 2 anos, considerou a projeção de previsão de receita em R\$ 2.815.889,86 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com base na previsão de receita de serviços no valor de R\$ 2.495.532,32 (dois milhões,

quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), acrescido de receitas patrimoniais de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), receita de serviços de R\$ 273.357,55 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e outras receitas correntes estimadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Comparando o orçamento de 2020, a previsão orçamentária para 2021 apresenta-se menor, no entanto aplicados em ações mais factíveis e em patamares aceitáveis.

Ressalta-se que nesta proposta, foi aplicada uma metodologia para elaboração da mesma, apresentando detalhadamente os meios aplicados para chegar a este resultado, considerando os ganhos e perdas previstas na arrecadação nos moldes das decisões aplicadas para o ano de 2021, o que reforça visão de que os valores propostos foram estipulados em conformidade a realidade financeira contábil deste regional, contemplando as garantias mínimas previstas para suas ações e atividades finalísticas e o cumprimento das normas da LRF.

Diante a todos os dados apresentados, conclui-se que a atual proposta orçamentária para o exercício de 2021 atende as expectativas financeiras e legais que norteiam esse regional, sendo admissível a aprovação do mesmo.

4. Da conclusão

Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros, pelo analisado nos autos, exponho que a proposta para orçamentária para o exercício de 2021 apresenta-se dentro da normas e composição real a realidade financeira contábil deste regional, sem implicações de ressalvas, cumprindo todos os termos necessários para admissibilidade deste plenário.

5. Do Voto

Considerando as resoluções vigentes e o cumprimento na sua totalidade

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ao que se é determinado, voto pelo deferimento da homologação da proposta orçamentária de 2021 por este plenário, devendo o documento seguir para o Conselho Federal para avaliação e homologação final.

É o voto, S.M.J.

Macapá, 29 de outubro de 2020.

Kleverton Ramon Santana Siqueira
Tesoureiro Coren-AP
Coren nº 673.523-TE